



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.969

EMENTA :- *Concede indenização à viúva e filhos de ex-servidor da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.*

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - *Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder à Sra. MARIA APARECIDA BEZERRA REZENDE e aos menores FÁBIO BEZERRA REZENDE e FABIANA BEZERRA REZENDE, respectivamente viúva e filhos do ex-servidor GUTTEMBERG REZENDE, falecido em virtude de acidente de trabalho ocorrido aos 03 de dezembro de 1983, uma indenização, através de pensionamento mensal do valor correspondente a 80% (oitenta por cento) de um salário mínimo, a ser pago, a partir do óbito, metade a viúva e a outra metade em partes iguais aos dois filhos do extinto casal.*

ARTIGO 2º - *A indenização só será devida à beneficiária, enquanto se mantiver em estado de viuvez e aos filhos, enquanto forem civilmente incapazes.*

ARTIGO 3º - *O pagamento da indenização dependerá de expressa aceitação da viúva e dos dependentes do ex-servidor e da renúncia deles a qualquer outra a que possam fazer jus, com exceção dos benefícios da Previdência Social.*

ARTIGO 4º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.*

Volta Redonda, 27 de dezembro de 1984

BENEVENUTO DOS SANTOS NETO
Prefeito

Mensagem nº 069/84

Autoria: Prefeito Municipal

rshmr.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca

L.º N.º 1969

FLS. 12

Helena

